

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ
PREGÃO nº 11/2020
Pedido de Esclarecimento nº 03-11/2020

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, conservação e operador de máquina costal, com fornecimento de materiais, uniformes, utensílios, ferramentas e equipamentos, na Unidade Armazenadora de Cambé/PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos do inciso II do artigo 209 do RLC-CONAB, contemplando serviços de limpeza e conservação (medição por produtividade) e serviços de operador de máquina costal (01 posto de 40h/semanais).

Pedido de Esclarecimento:

“Solicito esclarecimento referente a composição de preços referente a planilha de custos anexa ao edital 011/2020;

Adicional de risco R\$ R\$ 109,60, em convenção atual o valor Adicional de risco é de 27,13 (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE), o valor de transporte está apontando R\$ 4,05 porem o valor atual é de R\$ 4,90, referente ao valor de alimentação o edital apresenta R\$ 400,00 onde o mesmo atualizado é de R\$ 414,0 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO), o edital aponta também benefícios como assistência médica no valor de R\$ 60,00 e benefício social familiar de R\$ 20,00 porem o valor atual para assistência médica é R\$ 62,50 (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA), e para e benefício social familiar R\$ 20,50 (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR).

Como os valores citados acima estão em desacordo com convenção coletiva vigente, fica impossibilitado a participação no certame, sendo obrigatório sua correção.”

Resposta da Conab:

“Conforme itens 6.4.1. e 6.4.2 do Termo de Referência, há normativos específicos quanto ao preço final a ser utilizado no planejamento da contratação, nesse sentido a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de Limpeza no Paraná – Portaria nº 213 de 25/09/2017, nos termos do §9º do art. 137 da RLC-CONAB. Para formar o preço de referência, foram adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, nos termos do art. 137 da RLC-CONAB, bem como todo o método de formação de custo e produtividade constante da IN 07/2018 e caderno técnico de Limpeza do Estado do Paraná 2019, MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPOG). Assim, as informações utilizadas são meramente informativas a fim de demonstrar quais rubricas foram consideradas para a formação do preço. Os valores das rubricas

são determinados pela portaria, conforme já mencionado, apenas para formação do preço de referência, para aferição da exequibilidade dos preços praticados e afastamento de práticas tendentes ao superfaturamento de itens de maior valor na contratação. Devem ser utilizados, para fins de apresentação de proposta, os valores atualizados da CCT vigente bem como as peculiaridades administrativas de cada licitante. Assim, não há óbice para a participação no certame.”

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

Maria Helena de Paula

Pregoeira